ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, às 09:00 horas, na Câmara Municipal de Igarapava, com as presenças dos vereadores, CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA, RINALDO GROU GOBBI, MARCIO WELLINGTON DA SILVA, CARLA ADRIANA MENDONÇA, DRA. EDINAMAR AP. ISETE DA COSTA E GILMAR FERNANDES, membros exclusivos das Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento. A reunião contou também com a presença de Jailso Carlos Izidoro, Chefe da Secretaria, Dra. Raíssa Vieira de Gouveia, Advogada da Câmara Municipal, Dra. Jéssica da Silva Freitas, Diretora Administrativa da Câmara Municipal e, se reuniram ordinariamente para apreciarem o Projeto de Decreto Legislativo 001/2023 que: "**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA IGARAPAVENSE À ILUSTRÍSSIMA SENHORA DÉBORA BORGES MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.", o Projeto de Decreto Legislativo 002/2023 que: "**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO IGARAPAVENSE AO SENHOR. ÉVERSON ARANTES DE OLIVEIRA**", o Projeto de Lei 004/2023 do Executivo que: "**AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA POR UTILIDADE PÚBLICA PARA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO DO JARDIM AURORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", o Projeto de Lei Complementar 002/2023 do Executivo que "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO II E VII - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - REGIME ESTATUTÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2008 ALTERADO PELAS COMPLEMENTARES Nº 003/2008, Nº 005/2008 E Nº 039/2013**" e a Proposta de Emenda à Lei Orgânica 001/2023 de Autoria dos Vereadores da Câmara Municipal de Igarapava que: "**REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º DO TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DE IGARAPAVA-SP**". Abertos os trabalhos pelo Presidente Carlos Roberto Rodrigues Lima, ele nomeou o vereador Rinaldo para a relatoria dos projetos que hoje serão analisados. Pela Comissão de Finanças e Orçamento a relatoria dos projetos estão sob responsabilidade do edil Gilmar. Inicialmente a Dra. Raíssa falou sobre os **Projetos de Decreto Legislativo 001 e 002/2023** e novamente foi explicado por ela que o vereador tem autonomia para a apresentação deste tipo de matéria e eles tão somente propõem dar o Título de Cidadão Igarapavense à Sra. Débora Borges Martins e ao Sr. Everson Arantes de Oliveira. Após, nos termos do art. 55, I, do Regimento Interno, o relator explicou que o objetivo dos Projetos de Decreto em análise, assim como já mencionado tão somente concedem o título de cidadão Igarapavense à Sra. Débora e ao Sr. Everson, contudo o título para a Sra. Débora ainda necessita de documentos para sua aprovação pela comissão. Então nos termos do artigo 55, II do Regimento Interno, o relator opinou pela legalidade do projeto de Decreto Legislativo 002/2023 e votou para a aprovação. Em seguida, o Presidente colocou o parecer, nos termos do artigo 55, III, do Regimento Interno, em Votação e ele foi APROVADO por todos os vereadores presentes da Comissão de Justiça e Redação. Pela Comissão de Finanças e Orçamento a relatora afirmou também não ver óbices e nenhuma ilegalidade no projeto sob seu aspecto orçamentário e financeiro e poderia ser colocado em votação. Em seguida, o Presidente pela Comissão de Finanças e Orçamento colocou o parecer, nos termos do artigo 55, III, do Regimento Interno, em Votação e ele foi APROVADO pelos vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento. Ato contínuo trataram do **Projeto de Lei 004/2023 do Executivo** e a Dra. Raíssa fez a leitura do Projeto explicou do que se trata a matéria, explicou que esse tipo de matéria, a declaração de utilidade pública, conforme a Lei Orgânica do município de Igarapava poderia se dar por decreto, conforme Lei Orgânica do Município. Após, nos termos do art. 55, I, do Regimento Interno, o relator explicou que o objetivo do Projeto é autorizar a servidão de passagem subterrânea, por utilidade pública, de rede de esgoto sanitário localizado na Área Verde II, loteamento Jardim Aurora. O Relator então, nos termos do artigo 55, II do Regimento Interno, opinou pela legalidade da matéria e votou para a aprovação. Em seguida, o Presidente colocou o parecer, nos termos do artigo 55, III, do Regimento Interno, em Votação e ele foi APROVADO por todos os vereadores presentes da Comissão de Justiça e Redação. Pela Comissão de

Finanças e Orçamento a relatora afirmou também não ver óbices e nenhuma ilegalidade no projeto sob seu aspecto orçamentário e financeiro e poderia ser colocado em votação. Em seguida, o Presidente pela Comissão de Finanças e Orçamento colocou o parecer, nos termos do artigo 55, III, do Regimento Interno, em Votação e ele foi APROVADO pelos vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento. Ato contínuo analisaram o **Projeto de Lei Complementar 002/2023 do Executivo** e a Dra. Raíssa explicou que o projeto cria vagas para cargo de provimento efetivo e reclassifica o nível de escolaridade para cargo de provimento efetivo no município, fazendo as explicações necessárias para a compreensão dos vereadores. Após o relator nos termos do art. 55, I, do Regimento Interno, explicou que o projeto cria mais 03 cargos de psicólogo no quadro de cargos de provimento efetivo do município e altera o nível de escolaridade para o cargo de pedreiro. Então nos termos do artigo 55, II do Regimento Interno, o relator opinou pela legalidade da matéria e votou para a aprovação. Em seguida, o Presidente colocou o parecer, nos termos do artigo 55, III, do Regimento Interno, em Votação e ele foi APROVADO por todos os vereadores presentes da Comissão de Justiça e Redação. Pela Comissão de Finanças e Orçamento a relatora afirmou também não ver óbices e nenhuma ilegalidade no projeto sob seu aspecto orçamentário e financeiro e poderia ser colocado em votação. Em seguida, o Presidente pela Comissão de Finanças e Orçamento colocou o parecer, nos termos do artigo 55, III, do Regimento Interno, em Votação e ele foi APROVADO pelos vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento. Continuando, trataram da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica 001/2023** e novamente a Dra. Raíssa fez explicações sobre a matéria e apresentou seu parecer sobre ela. Após, nos termos do art. 55, I, do Regimento Interno, o relator explicou que o objetivo da Proposta de Emenda em análise tem por objetivo revogar o parágrafo único do art. 4º do Título V das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Igarapava. Então nos termos do artigo 55, II do Regimento Interno, o relator opinou pela legalidade da matéria e votou para a aprovação. Em seguida, o Presidente colocou o parecer, nos termos do artigo 55, III, do Regimento Interno, em Votação e ele foi APROVADO por todos os vereadores presentes da Comissão de Justiça e Redação. Pela Comissão de Finanças e Orçamento a relatora afirmou também não ver óbices e nenhuma ilegalidade no projeto sob seu aspecto orçamentário e financeiro e poderia ser colocado em votação. Em seguida, o Presidente pela Comissão de Finanças e Orçamento colocou o parecer, nos termos do artigo 55, III, do Regimento Interno, em Votação e ele foi APROVADO pelos vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento. Após nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente Carlos Roberto depois de verificar a presença dos edis que compuseram está reunião, deu a mesma por encerrada, determinando que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e APROVADA vai devidamente assinada por todos os presentes.

Carlos Roberto R. Lima
Pres. Comissão Justiça/Redação

Dra. Edinamar Ap. Isete da Costa
Pres. Comissão de Finanças/Orçamento

Rinaldo Grou Gobbi
Vice-Pres. Com. Justiça e Redação

Carla Adriana Mendonça
Vice Pres. Comissão de Finanças/Orçamento

Dr. Marcio Wellington da Silva
Membro Comissão de Justiça/Redação

Gilmar Fernandes
Membro da Comissão de Finanças/Orçamento

Dra. Raíssa Vieira de Gouveia
Advogada da C. Mun. Igarapava